



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 165/2002

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
NO ORÇAMENTO VIGENTE E 2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar a função e sub-função programática da Lei Orçamentária vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo descrita, passando a Ter a seguinte função e sub-função programática, que segue:

1

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

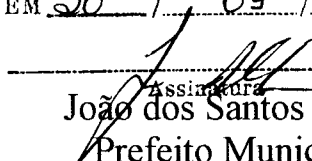
Projeto e Atividade	Função e sub-função prog Anterior	Função e Sub-função prog. Atual
Manut. Atividade F.M.S	1012200212.017	1030200212.017
Const. Ampl. Unidades Saúde	1012200251.009	1030200251.009

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e contábeis a primeiro de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 17 de Setembro de 2002.

SANCIONADO

EM 20 / 09 / 02


Assinatura
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal